



Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação



do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

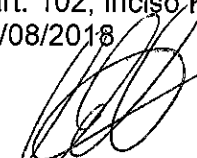
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

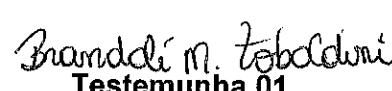
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

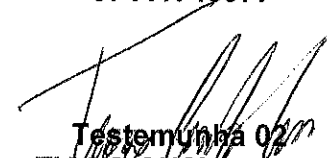
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS
EQUIPAMENTOS EIRELI
DENIS TEIXEIRA
07441745977

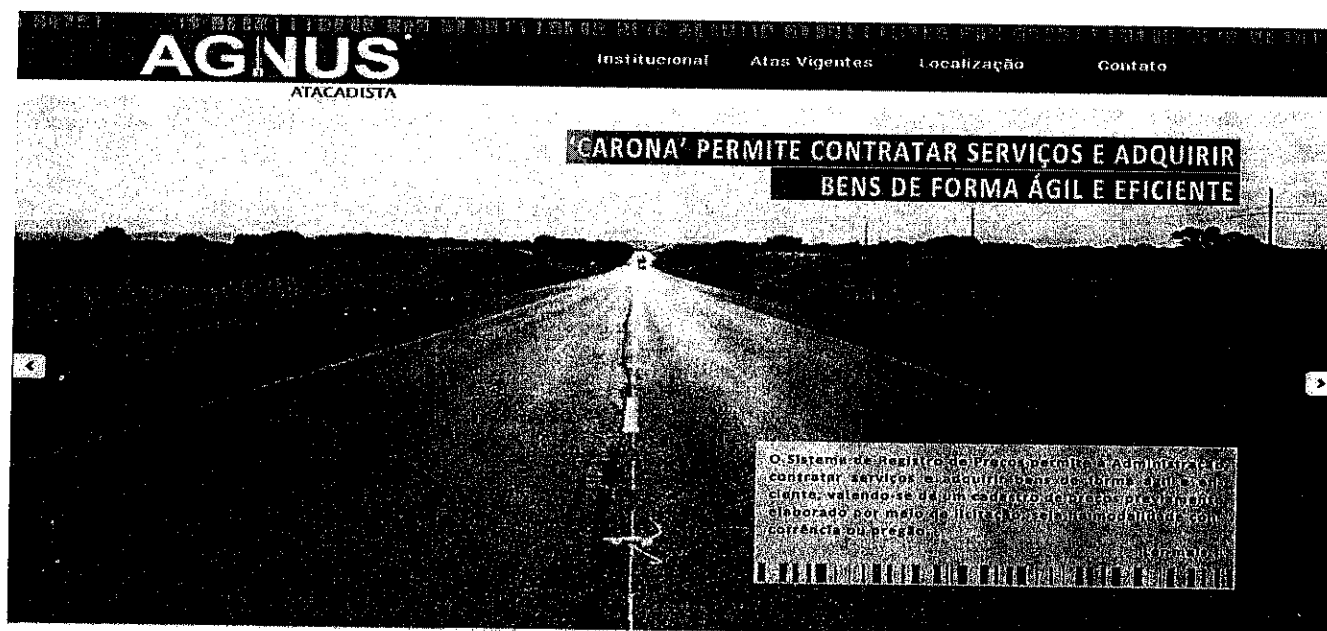

Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954

14.676.091/0001-04
AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS
E EQUIPAMENTOS EIRELI
Rua Neusa Aurora Diniz, 133
CEP 88106-771 - Forquilha
SÃO JOSÉ - SC

Agnus Atacadista situado na Grande Florianópolis é uma empresa voltada para venda de produtos para órgãos públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal. Atualmente conta com uma linha diversificada de produtos para vários segmentos.

**Acesse nosso site e tenha acesso
as Atas de Registro de preços disponíveis para "Carona"**

www.agnusatacadista.com.br



**Clique em Atas Vigentes - > digite o produto ou a marca desejada, e
nosso site irá localizar as atas disponíveis.**

Dispenser Ir Atas Vigentes			
Tags	Descrição	Data Vigente	PDF
JSN, Porta Copo, Dispenser Poupa	3º Batalhão Logístico 14 - Dispenser para copos - Uasg 160362	13-02-2014	
Plasbox, PALETE, PALLET PLÁSTICO...	Escola Preparatória de Cadetes do Ar 20 - Paleta e dispenser - Uasg 120025	05-07-2014	
Free Cup, Dispenser para Copo Pla...	Embrapa 17 - Cesto de lixo, Container, Dispenser - Uasg 135017	15-07-2014	

Em nosso site você também tem acesso a alguns de nossos principais fornecedores.

**Contato: (48) 3039-2759 / (48) 3049-0170
E-mail: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br**



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000538

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica., conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

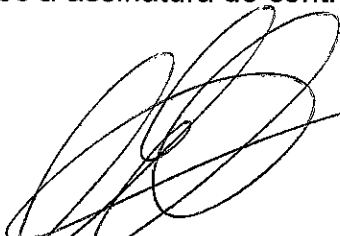
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág. 8A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág. 104
Data: 28 / 08 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educativos, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.695/0001-82

ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cisto, 57, Bairro São Bernardo - União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 28 de novembro de 2018

Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.228,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRANSITO
BOM
VOCE
OUTRA VEZ
Tribuna
Regional

Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:73096714

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 2810/2018 - 24.08.2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS****PORTARIA Nº 2810/2018 - 24.08.2018**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 284/18 de 19 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. SONIA REICHERT, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) a serem gozados a contar a partir de 10 de setembro de 2018 a 23 de setembro de 2018, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 03.03.2017 a 03.03.2018, conforme Processo nº 284/18 de 19 de julho de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:FDC3BB98

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**PORTARIA Nº 2811/2018 - 24.08.2018 - CREDENCIAMENTO PARA DESEMPENHO DE AUTORIDADE SANITÁRIA****PORTARIA Nº 2811/2018 - 24.08.2018**

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:

- Rayane Becchi dos Santos
- Simonia Glória Leite

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rayane Becchi dos Santos para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:A847024E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO CONTRATO 65-2018 PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:D549B34C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO CONTRATO 66-2018 PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.**RECURSOS:** próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Kloc de Camargo

Código Identificador:D625811A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**EXTRATO CONTRATO 67-2018 PUBLICAÇÃO****EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2018

000540

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede no Município de RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ANACLETO FERRARI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, RG nº 3R1428772, residente e domiciliado na cidade de RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	5671	Andador adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90 kg.	GLC	UN	3,00	117,98	353,94
LOTE:01	2	5672	Andador infantil Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada: 80 Kg.	GLC	UN	2,00	121,60	243,20
LOTE:01	14	5684	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	ARKTUS	UN	2,00	47,59	95,18
LOTE:01	34	5704	Goniômetro G 35 cm Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.	ARKTUS	UN	1,00	44,53	44,53
LOTE:01	35	5705	Goniômetro P 14 cm	ARKTUS	UN	1,00	27,96	27,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000541

			Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.					
LOTE:01	36	5706	Halter emborrachado 1kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	ARKTUS	PAR	2,00	13,99	27,98
LOTE:01	37	5707	Halter emborrachado 2kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	ARKTUS	PAR	2,00	24,02	48,04
LOTE:01	41	5711	Martelo de Buck Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.	MD	UN	1,00	43,74	43,74
LOTE:01	46	5716	Muleta auxiliar adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	CARCI	UN	2,00	61,54	123,08
LOTE:01	62	5731	Tornozelo 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	ARKTUS	PAR	2,00	31,44	62,88
LOTE:01	64	5733	Travesseiro de espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm	ARKTUS	UN	5,00	30,55	152,75
TOTAL								1.223,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000542

departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente



quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0900547

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018

Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Cristiane Oliveira Packer
Licitações/Contratos

CNPJ: 00.802.002/0001-02 e CPF: 081.115.039-97

ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
ANACLETO FERRARI
52314081900

Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2018

000545

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede no Município de RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ANACLETO FERRARI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, RG nº 3R1428772, residente e domiciliado na cidade de RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	1	5671	Andador adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90 kg.	GLC	UN	3,00	117,98	353,94
LOTE:01	2	5672	Andador infantil Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada: 80 Kg.	GLC	UN	2,00	121,60	243,20
LOTE:01	14	5684	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	ARKTUS	UN	2,00	47,59	95,18
LOTE:01	34	5704	Goniômetro G 35 cm Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0º a 360º.	ARKTUS	UN	1,00	44,53	44,53
LOTE:01	35	5705	Goniômetro P 14 cm	ARKTUS	UN	1,00	27,96	27,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

00054

			Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.					
LOTE:01	36	5706	Halter emborrachado 1kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	ARKTUS	PAR	2,00	13,99	27,98
LOTE:01	37	5707	Halter emborrachado 2kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	ARKTUS	PAR	2,00	24,02	48,04
LOTE:01	41	5711	Martelo de Buck Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.	MD	UN	1,00	43,74	43,74
LOTE:01	46	5716	Muleta auxiliar adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	CARCI	UN	2,00	61,54	123,08
LOTE:01	62	5731	Tornozeleira 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	ARKTUS	PAR	2,00	31,44	62,88
LOTE:01	64	5733	Travesseiro de espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm	ARKTUS	UN	5,00	30,55	152,75
TOTAL								1.223,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

departamento de compras.

000547

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

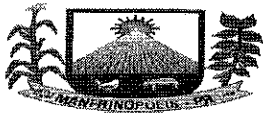
Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente



quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000549

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

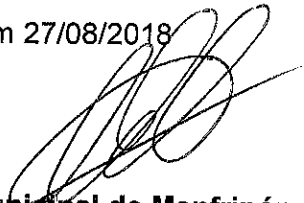
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

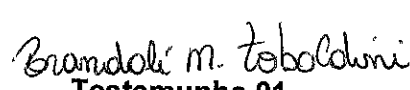
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

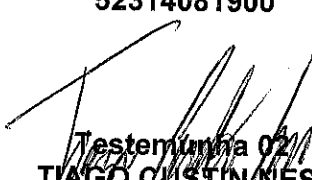
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Cristiane Oliveira Packer
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.602.002/0001-02 - CPE: 081.115.039-97
ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
ANACLETO FERRARI
52314081900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000550

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02, com sede no Município de RUA BOA ESPERANÇA, 2320 - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ANACLETO FERRARI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 523.140.819-00, RG nº 3R1428772, residente e domiciliado na cidade de RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, Rio do Sul/SC, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:011	1	5671	Andador adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; ponteira de borracha antiderrapante; dobrável e articulável; capacidade Suportada: 90 kg.	GLC	UN	3,00	117,98	353,94
LOTE:012	2	5672	Andador infantil Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; Dobrável e articulável; Capacidade Suportada: 80 Kg.	GLC	UN	2,00	121,60	243,20
LOTE:014	14	5684	Bola Suíça – 55 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 55 cm de diâmetro.	ARKTUS	UN	2,00	47,59	95,18
LOTE:0134	5704		Goniômetro G 35 cm Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0º a 360º.	ARKTUS	UN	1,00	44,53	44,53
LOTE:0135	5705		Goniômetro P 14 cm	ARKTUS	UN	1,00	27,96	27,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000551

			Equipamento que avalia a amplitude do movimento de pequenas articulações. Goniômetro em material PVC; duas réguas com graduação para mensuração de amplitude; sistema transferidor de 0° a 360°.					
LOTE:01	36	5706	Halter emborrachado 1kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 1kg.	ARKTUS	PAR	2,00	13,99	27,98
LOTE:01	37	5707	Halter emborrachado 2kg Utilizado para fortalecimento muscular. Em ferro fundido, revestida com vinil PVC, camada impermeável, protegida contra oxidação e impacto. Em cores diferentes para identificar o peso, com peso de 2kg.	ARKTUS	PAR	2,00	24,02	48,04
LOTE:01	41	5711	Martelo de Buck Equipamento utilizado para testar reflexos articulares e para medir a sensibilidade nervosa. Martelo em aço inoxidável; extremidades de borracha; escova rosqueada na extremidade do cabo; agulha inserida na extremidade da cabeça.	MD	UN	1,00	43,74	43,74
LOTE:01	46	5716	Muleta auxiliar adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Apoio de mão e axilar de borracha; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante.	CARCI	UN	2,00	61,54	123,08
LOTE:01	62	5731	Tornozelo 3 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	ARKTUS	PAR	2,00	31,44	62,88
LOTE:01	64	5733	Travesseiro de espuma; revestido com courvin; dimensões aproximadas: 40 cm x 60 cm	ARKTUS	UN	5,00	30,55	152,75
TOTAL								1.223,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000552

departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente



quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000554

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018

Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Cristiane Oliveira Packer
Licitações/Contratos
CNPJ: 00.802.002/0001-02 - CPF: 081.115.039-97
ALTERMED MATERIAL MEDICO
HOSPITALAR
ANACLETO FERRARI
52314081900

Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954

00.802.002/0001-02



Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Cristiane Oliveira Packer, CPF: 081.115.039-97 e RG: 6058-470 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo à presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2018.

2º Tabelionato de Notas e Tabelionato de Notas
Compartilhado de Notas e Tabelionato de Notas

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554
Rio do Sul, SC

RECONHECIMENTO - 539314
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) MAICON CORDOVA PEREIRA

Rio do Sul, 05 de junho de 2018.

Em test. da verdade,

FLÁVIA CRISTINA HORST - Escrevente Notarial

Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,05

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: FCK54948-DCX2

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Impresso por: FLÁVIA

☐ Maria Zélia Della Giustina - Tabelante

☐ Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelante Substituto

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 5 de Junho de 2018

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1041 - Bairro Boa Vista - 51.020-000 - Recife - PE
Fone: (71) 3231.5500 - Fax: (71) 3231.5508
E-mail: registro@azevedobastos.com.br

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 6º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 8.722/2008 assinando a presente instrumentação digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade, certifico.

Cód. Autenticação: 27031806181615560574-1; Data: 16/06/2018 16:18:27

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHB37108-LDAK - Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

m.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000556

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág.: 8A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág.: 104/105
Data: 28 / 08 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e conteúdo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educativos, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.695/0001-82

ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo - União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 28 de novembro de 2018

Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPEUTICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

TRÁFEGO
BOM
VOCÊ
QUE FAZ
Tribuna
Regional

Tribuna Regional
Jornal - Sucesso Cidadão

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:73096714

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2810/2018 - 24.08.2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2810/2018 - 24.08.2018

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 284/18 de 19 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal Sra. **SONIA REICHERT**, portadora do RG sob nº 8.248.812-0 SSP/PR e conforme Matrícula nº 951-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) a serem gozados a contar a partir de 10 de setembro de 2018 a 23 de setembro de 2018, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referentes ao Período Aquisitivo 03.03.2017 a 03.03.2018, conforme Processo nº 284/18 de 19 de julho de 2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FDC3BB98

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2811/2018 - 24.08.2018 - CREDENCIAMENTO PARA DESEMPENHO DE AUTORIDADE SANITÁRIA

PORTARIA Nº 2811/2018 - 24.08.2018

Súmula: Credencia servidores para desempenharem atribuições de Autoridade Sanitária e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, as disposições do Código de Saúde do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 13.331/2001 e artigos 519 e 520 do Decreto Estadual nº 5.711/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar os Servidores relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem como Autoridade Sanitária no Município de Manfrinópolis:

- Rayane Becchi dos Santos
- Simonia Glória Leite

Art. 2º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. Rayane Becchi dos Santos para atuar como responsável pela Saúde do Trabalhador e da Família no Município de Manfrinópolis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A847024E

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 65-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:D549B34C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 66-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica., conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:D625811A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 67-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:04F79E04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 68-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:314591ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 69-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:F93866E3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 70-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:D80DA0B9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 71-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:91860239



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2018

000559

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALVES E SARTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, com sede no Município de RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ODAIR JOSE SARTOR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 020.887.939-09, RG nº 57256052, residente e domiciliado na cidade de RUA TIRADENTES, 105 AP 02 BLOCO 02 - CEP: 85812201 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, Cascavel/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	10	5680	Bola feijão – 90 x 45 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	LIVEUP	UN	2,00	95,00	190,00
LOTE:01	15	5685	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	LIVEUP	UN	2,00	57,98	115,96
LOTE:01	20	5690	Correntes TENS/FES Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	IBRAMED NEURODYN	UN	2,00	619,79	1.239,58
LOTE:01	38	5708	Inspirômetro de Incentivo adulto Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares	NCS	UN	5,00	27,50	137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000560

			e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 – Fácil; 1 – Regular; 2 – Difícil; 3 – Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.					
LOTE:01	49	5738	Nebulizador portátil – inalador a ar comprimido. Tensão:127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda) ; Consumo: em torno de 80W; Potencia: em torno de 1/40 np; Sistema: pistão. Mascara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml; Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	GTECH NEBCOM	UN	1,00	111,98	111,98
LOTE:01	51	5720	Oxímetro de pulso Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2,FC e barra de intensidade do Pulso.	CTC	UN	2,00	98,00	196,00
LOTE:01	58	5727	Terapia vibratória expiratória Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; não descartável, Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H ² O; Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Comprimento: aproximadamente 12,5cm; Esfera; 1,9 cm; Peso:120g	SHAKER	UN	2,00	43,90	87,80
TOTAL								2.078,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**



aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais,



previstas na Lei 8.666/93.

000562

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

000563

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

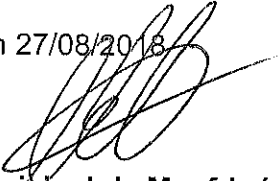
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

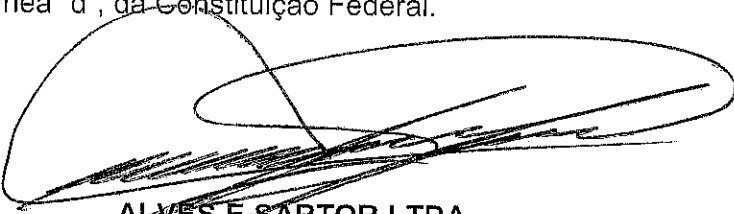
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

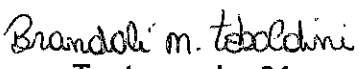
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ALVES E SARTOR LTDA
ODAIR JOSE SARTOR
02088793909


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2018

000567

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALVES E SARTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, com sede no Município de RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ODAIR JOSE SARTOR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 020.887.939-09, RG nº 57256052, residente e domiciliado na cidade de RUA TIRADENTES, 105 AP 02 BLOCO 02 - CEP: 85812201 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, Cascavel/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	10	5680	Bola feijão – 90 x 45 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	LIVEUP	UN	2,00	95,00	190,00
LOTE:01	15	5685	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	LIVEUP	UN	2,00	57,98	115,96
LOTE:01	20	5690	Correntes TENS/FES Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	IBRAMED NEURODYN	UN	2,00	619,79	1.239,58
LOTE:01	38	5708	Inspirômetro de Incentivo adulto Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares	NCS	UN	5,00	27,50	137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000565

			e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 – Fácil; 1 – Regular; 2 – Difícil; 3 – Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.					
LOTE:01	49	5738	Nebulizador portátil – inalador a ar comprimido. Tensão:127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda) _; Consumo: em torno de 80W; Potencia: em torno de 1/40 np; Sistema: pistão. Mascara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml; Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	GTECH NEBCOM	UN	1,00	111,98	111,98
LOTE:01	51	5720	Oxímetro de pulso Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2,FC e barra de intensidade do Pulso.	CTC	UN	2,00	98,00	196,00
LOTE:01	58	5727	Terapia vibratória expiratória Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; não descartável, Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H ² O: Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Comprimento: aroximadamente12,5cm; Esfera; 1,9 cm; Peso:120g	SHAKER	UN	2,00	43,90	87,80
TOTAL								2.078,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**,



aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000567

previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000568

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

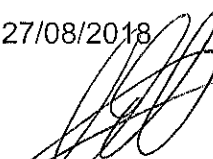
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

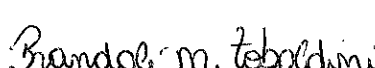
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


ALVES E SARTOR LTDA
ODAIR JOSE SARTOR
02088793909


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000565

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ALVES E SARTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.724.523/0001-20, com sede no Município de RUA SOUZA NAVES, 3223 - CEP: 85802090 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ODAIR JOSE SARTOR, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 020.887.939-09, RG nº 57256052, residente e domiciliado na cidade de RUA TIRADENTES, 105 AP 02 BLOCO 02 - CEP: 85812201 - BAIRRO: REGIÃO DO LAGO, Cascavel/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	10	5680	Bola feijão – 90 x 45 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 90X45 cm de diâmetro.	LIVEUP	UN	2,00	95,00	190,00
LOTE:01	15	5685	Bola Suíça – 65 cm Utilizada para força muscular, resistência flexibilidade e equilíbrio. Fabricado em material látex, suporta até 200 kg, sistema anti estouro, bico reserva. 65 cm de diâmetro.	LIVEUP	UN	2,00	57,98	115,96
LOTE:01	20	5690	Correntes TENS/FES Utilizado para auxiliara no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no FES; protocolos de tratamento pré definidos; canais de ajuste de intensidade independentes; tecla que permita gerar estímulo manual de contração; programação via teclado; painel Frontal LCD; timer; bivolt.	IBRAMED NEURODYN	UN	2,00	619,79	1.239,58
LOTE:01	38	5708	Inspirômetro de Incentivo adulto Exercitador respiratório para prevenção e tratamento de doenças broncopulmonares	NCS	UN	5,00	27,50	137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000575

			e atelectasias. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 – Fácil; 1 – Regular; 2 – Difícil; 3 – Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira.					
LOTE:01	49	5738	Nebulizador portátil – inalador a ar comprimido. Tensão:127/220 (VCA); Frequência: em torno de 60Hz (50Hz sob encomenda) _; Consumo: em torno de 80W; Potencia: em torno de 1/40 np; Sistema: pistão. Mascara adulto e infantil em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml; Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 metros.	GTECH NEBCOM	UN	1,00	111,98	111,98
LOTE:01	51	5720	Oxímetro de pulso Equipamento que avalia o nível de oxigênio no sangue Modelo compacto e portátil; visor com LED; informa o nível de Bateria; painel informa SpO2,FC e barra de intensidade do Pulso.	CTC	UN	2,00	98,00	196,00
LOTE:01	58	5727	Terapia vibratória expiratória Terapia vibratória expiratória para mobilização de secreções. Uso individual; não descartável, Pressão expiratória positiva; Oscilação aérea. Aceleração de fluxo de ar intermitente; Material do corpo, tampa e cone: polipropileno; material do bocal: PVC; Material da esfera: aço carbono com revestimento superficial; Pressão não superior a 18 cm H ² O; Frequência obtida: de 7 a 19 Hz; Comprimento: aproximadamente 12,5cm; Esfera; 1,9 cm; Peso:120g	SHAKER	UN	2,00	43,90	87,80
TOTAL								2.078,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos)**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000571

aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais



previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000573

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018

Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

ALVES E SARTOR LTDA
ODAIR JOSE SARTOR
02088793909

Brandali M. Tobaldini
Testemunha 01

BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

Tiago Custin Nesi
Testemunha 02

TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000574

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA .

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág. 8A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág.: 106
Data: 28 / 08 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e conteúdo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educacionais, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.695/0001-82
 ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo-
 União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27
 de agosto de 2018 a 26 de novembro de 2018
 Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.539,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRANSITO
BOM
VOCE
FAZ
Tribuna Regional

Tribuna Regional
 Direção - Sílvia Cerqueira

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:04F79E04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 68-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:314591ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 69-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:F93866E3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 70-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:D80DA0B9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 71-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:91860239



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000577

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CENTURY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, com sede no Município de RUA LEANDRO DRUPE, 204 SALA 41 - CEP: 04025010 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 929.206.168-20, RG nº, residente e domiciliado na cidade de RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1077 - CEP: 04037003 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	8	5678	Bicicleta Ergométrica horizontal Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distancia, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	DREAN FITNESS	UN	2,00	2.098,17	4.196,34
TOTAL								4.196,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja



regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

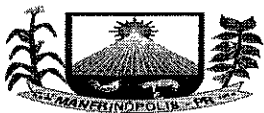
Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



- (I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (V) "prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 0580

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018

Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

CENTURY COMERCIAL EIRELI
ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA
92920616820

Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551

Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000581

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CENTURY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, com sede no Município de RUA LEANDRO DRUPE, 204 SALA 41 - CEP: 04025010 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 929.206.168-20, RG nº, residente e domiciliado na cidade de RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1077 - CEP: 04037003 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	8	5678	Bicicleta Ergométrica horizontal Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distancia, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	DREAN FITNESS	UN	2,00	2.098,17	4.196,34
TOTAL								4.196,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000583

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



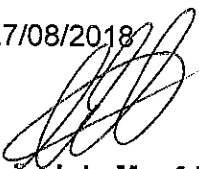
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

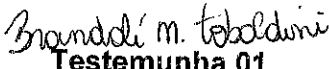
CNPJ: 01.614.343/0001-09

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CENTURY COMERCIAL EIRELI
ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA
92920616820


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000585

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 69/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, CENTURY COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.885.591/0001-57, com sede no Município de RUA LEANDRO DRUPE, 204 SALA 41 - CEP: 04025010 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 929.206.168-20, RG nº, residente e domiciliado na cidade de RUA DOUTOR DIOGO DE FARIA, 1077 - CEP: 04037003 - BAIRRO: VILA CLEMENTINO, São Paulo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:018		5678	Bicicleta Ergométrica horizontal Utilizada para reabilitação funcional aeróbica, fortalecimento de membros inferiores. Display em LCD; monitoramento: distancia, cronômetro, monitorização cardíaca, calorias, nível de carga e relógio. Dimensões aproximadas: 1,41m, 0,63m, 1,04m	DREAN FITNESS	UN	2,00	2.098,17	4.196,34
TOTAL								4.196,34

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000586

regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

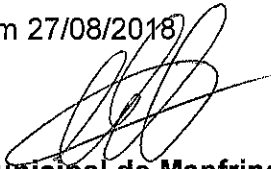
ESTADO DO PARANÁ

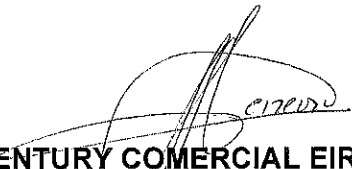
CNPJ: 01.614.343/0001-09

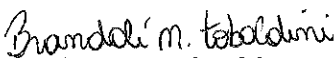
000588

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


CENTURY COMERCIAL EIRELI
ALCIONE MARIA SIMÕES TEIXEIRA
92920616820


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000585

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

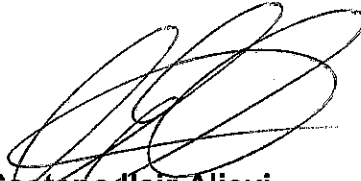
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág. 87
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág. 105
Data: 28 / 08 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269037 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educativos, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGOGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.695/0001-82
 ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo - União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGENCIA: 27 de agosto de 2018 a 26 de novembro de 2018
 Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.198,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,60 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

BOM
VOCE
OUT FAZ
 Tribuna Regional

Tribuna Regional
 Paraná - Santa Catarina

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:04F79E04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 68-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:314591ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 69-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:F93866E3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 70-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:D80DA0B9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 71-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:91860239



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2018

000592

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.060/0001-81, com sede no Município de AV SAO PAULO , 418 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, Três Barras do Paraná/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 060.116.839-91, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA MATO GROSSO, 1637 APT 601 - CEP: 85812020 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:017		5677	Bengala 4 pontas Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; altura máxima: 93 cm; altura mínima: 81cm; Capacidade Suportada - 100Kg,	ALO	UN	3,00	60,00	180,00
LOTE:019		5679	Bola Bosu Utilizada para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema anti estouro, suporte até 350 kg.	ARKTUS	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE:0139		5709	Inspirômetro de Incentivo infantil Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 – Fácil; 1 – Regular; 2 – Difícil; 3 – Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos par personalização lúdica infantil.	NCS	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE:0142		5712	Medidor de pico de fluxo adulto e infantil Medidor de pico de fluxo respiratório. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autoclavável); Barra interna: aço inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e	MEDICATE	UN	2,00	127,48	254,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000593

			crianças; Calibração: Manual; Válvula Unidirecional: silicone; Dimensões: 19,5x4,4cm (comprimento x diâmetro)					
LOTE:01	47	5717	Muleta canadense adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade Suportada: 90Kg.	ALO	UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL								1.639,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para



todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-000595

inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

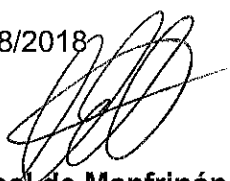
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


DIHOSMED COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
AV. SÃO PAULO, 418
PRIMEIRAS DO PARANÁ - 860
PARANÁ
EIRELI ME
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
06011683991


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 70/2018

000588

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.060/0001-81, com sede no Município de AV SAO PAULO, 418 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, Três Barras do Paraná/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 060.116.839-91, RG nº, residente e domiciliado na cidade de RUA MATO GROSSO, 1637 APT 601 - CEP: 85812020 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:017		5677	Bengala 4 pontas Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; regulável; Ponteira de borracha antiderrapante; altura máxima: 93 cm; altura mínima: 81cm; Capacidade Suportada - 100Kg,	ALO	UN	3,00	60,00	180,00
LOTE:019		5679	Bola Bosu Utilizada para movimentos e exercícios para reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, coordenação, reabilitação e condicionamento físico. Meia bola de Látex antiderrapante com base plástica resistente, sistema anti estouro, suporte até 350 kg.	ARKTUS	UN	2,00	390,00	780,00
LOTE:0139		5709	Inspirômetro de Incentivo Infantil Indicado para iniciação dos exercícios respiratórios em crianças. Material: polipropileno; Dimensões: 13,5 x 6,9 x 14,2 cm; Posicionamento do ponteiro: Modulação em 0 - Fácil; 1 - Regular; 2 - Difícil; 3 - Muito difícil; Que contenha: 01 Corpo montado; 01 Bocal; 01 Mangueira. Kit de adesivos par personalização lúdica infantil.	NCS	UN	5,00	35,00	175,00
LOTE:0142		5712	Medidor de pico de fluxo adulto e infantil Medidor de pico de fluxo respiratório. Corpo: Plástico; Bocal: Plástico (autoclavável); Barra interna: aço inoxidável; Escala: ATS, 60-900l/min para adultos e	MEDICATE	UN	2,00	127,48	254,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-06 00597

			crianças; Calibração: Manual; Válvula Unidirecional: silicone; Dimensões: 19,5x4,4cm (comprimento x diâmetro)					
LOTE:01	47	5717	Muleta canadense adulto Utilizado para treino da marcha com meio auxiliar. Material de alumínio; Braçadeira de polipropileno e anatômico; Apoio de mão de polipropileno de fácil preensão; Trava de Segurança; Nível de Regulagem; Ponteira de borracha antiderrapante; capacidade suportada: 90Kg.	ALO	UN	5,00	50,00	250,00
TOTAL								1.639,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato, para



todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (Incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-600599

inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

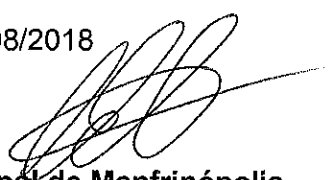
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

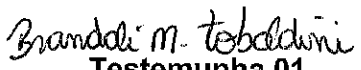
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

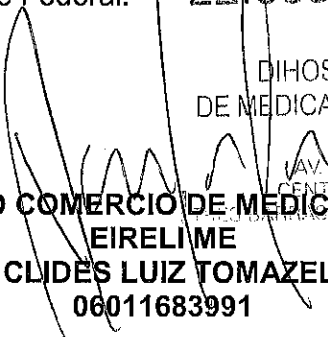
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


DIHOSMED COMÉRCIO
DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME
AV. SÃO PAULO, 418
CENTRO - CEP: 85.628-000
DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS
EIRELI ME
EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI
06011683991


Testemunha 02
THIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000600

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1452 Pág.: 84
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1579 Pág.: 105
Data: 28 / 08 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.
 LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educativos, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI
 CPNJ: 28.634.696/0001-82
 ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo- União da Vitória- Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 26 de novembro de 2018
 Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.
 VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI
 VALOR CONTRATADO: 4.198,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.
 VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.
 VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.
 VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNIUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.
 VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.
 VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.
 VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.
 OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.
 VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.
 RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
 PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 27/08/2018.
 Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRANSMISSÃO
BOM
VOCE
OUTRA VEZ
 Tribuna Regional

Tribuna Regional
 Paraná - Edição Especial

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:04F79E04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 68-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:314591ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 69-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:F93866E3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 70-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:D80DA0B9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO CONTRATO 71-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:91860239



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000602

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ENESTOR BENETTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.720.955/0001-15, com sede no Município de AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 453.215.159-72, RG nº 18087650, residente e domiciliado na cidade de RUA ANTONINA, 191 APTO 702 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:016		5676	Barras Paralelas Equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante.	ISP	UN	1,00	1.133,00	1.133,00
LOTE:0130		5700	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	MOVEMENT	UN	5,00	16,27	81,35
LOTE:0155		5724	Rolo de posicionamento Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60 cm x25 cm	KALLANGO	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE:0159		5728	Tornozoleira 1 kg Utilizado para exercícios de	LERIMAX	PAR	3,00	19,50	58,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000604

			fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.					
LOTE:01	60	5729	Tornozadeira 10 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	LERIMAX	PAR	1,00	132,60	132,60
LOTE:01	61	5730	Tornozadeira 2 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	LERIMAX	PAR	3,00	25,00	75,00
LOTE:01	65	5735	Tubo Elástico com mosquetão Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistencia Leve. Utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico.	KALLANGO	UN	1,00	90,50	90,50
LOTE:01	66	5736	Tubo Elástico com mosquetão Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistencia Moderada. Utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico.	KALLANGO	UN	1,00	94,40	94,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000605

LOTE:01	67	5734	Tubo Elástico com mosquetão Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistencia Forte. Utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico.	KALLANGO	UN	1,00	115,80	115,80
TOTAL								2.021,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000607

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

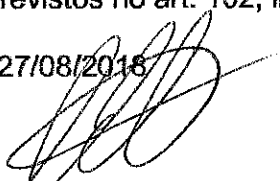
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018

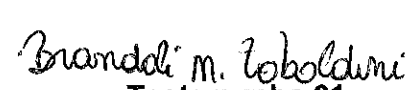

Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

81720955/0001 - 15

Enestor Benetti & Cia. Ltda.

ENESTOR BENETTI & CIA. LTDA
Avenida Zeno Assis Cavalheiro, 670
CEP: 85800-000

DOUGLAS CEZAR BENETTI
45321515972
Francisco Beltrão - Paraná


Brandali M. Tobaldini
Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 71/2018

000608

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, ENESTOR BENETTI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.720.955/0001-15, com sede no Município de AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, 670 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). DOUGLAS CEZAR BENETTI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 453.215.159-72, RG nº 18087650, residente e domiciliado na cidade de RUA ANTONINA, 191 APTO 702 - CEP: 85601000 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:016		5676	Barras Paralelas Equipamento utilizado para reabilitação e treino de marcha. Estrutura em aço; regulagem até no máximo de 1,10m; corrimão em madeira; 1 par de corrimãos em madeira de aproximadamente 3 metros de comprimento, dotada de 3 barras verticais de cada lado; piso antiderrapante.	ISP	UN	1,00	1.133,00	1.133,00
LOTE:0130		5700	Faixa Elástica resistência fraca Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência fraca.	MOVEMENT	UN	5,00	16,27	81,35
LOTE:0155		5724	Rolo de posicionamento Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Rolo de espuma; revestido com courvin. Dimensões aproximadas: 60 cm x 25 cm	KALLANGO	UN	2,00	120,00	240,00
LOTE:0159		5728	Tornozuleira 1 kg Utilizado para exercícios de	LERIMAX	PAR	3,00	19,50	58,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000610

LOTE:01	67	5734	Tubo Elástico com mosquetão Tubo de látex revestido em luva de nylon, com mosquetões e puxador com pegada de borracha. Resistencia Forte. Utilizado para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico.	KALLANGO	UN	1,00	115,80	115,80
TOTAL								2.021,15

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000612

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

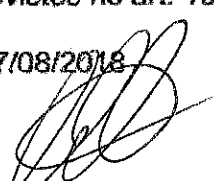
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

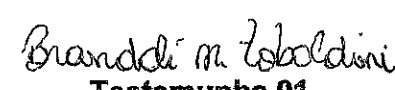
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

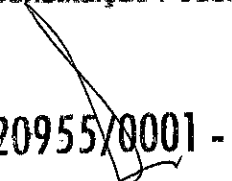
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

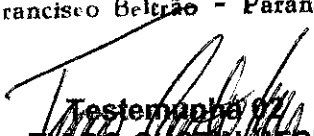
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


81720955/0001 - 15
ENESTOR BENETTI & CIA LTDA
DOUGLAS CEZAR BENETTI
45321515972
Avenida João Assis Carneiro, 670
CEP 85600
Francisco Beltrão - Paraná


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000613

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1452 Pág.: 8A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 1579 Pág.: 105
Data: 28 / 08 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educativos, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.695/0001-82

ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo - União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 26 de novembro de 2018

Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

**trabalho
BOM
VOCÊ
QUE FAZ**
Tribuna Regional

Tribuna Regional
Jornal - Zona Centro

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:04F79E04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 68-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:314591ED

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 69-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:F93866E3

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 70-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:D80DA0B9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 71-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:91860239



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09.

000616

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.118.766/0001-99, com sede no Município de RUA ARARAS, 61 - CEP: 09434310 - BAIRRO: QUARTA DIVISÃO, Ribeirão Pires/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 131.348.168-81, RG nº 241283000, residente e domiciliado na cidade de RUA NEUCI LOPES DE FREITAS, 41 - CEP: 09840840 - BAIRRO: SITIO BOM JESUS, São Bernardo do Campo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **31/2018**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	5	5675	Balancim – balanço de propriocepção Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior. Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante Dimensões aproximadas externa total: 0,70x0,40x0,55m (CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cm (CXL). Peso:4,8kg (aproximadamente).	CHIS MEDICAL	UN	1,00	289,00	289,00
LOTE:01	24	5694	Divã baixo Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; revestido por courvin anti calor. Dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm, 44 cm (CxLxA)	CHIS MEDICAL	UN	1,00	788,00	788,00
LOTE:01	25	5695	Escada auxiliar com 2 degraus Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	CHIS MEDICAL	UN	2,00	70,00	140,00
LOTE:01	26	5696	Escada de canto Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante;	CHIS MEDICAL	UN	1,00	1.250,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000617

			Corrimãos em madeira para adulto e criança.					
LOTE:01	40	5710	Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvin anti calor. Dimensões aproximadas: 80 cm x 190 cm x 83 cm (CxLxA). Capacidade suportada: 450 kg	CHIS MEDICAL	UN	1,00	620,00	620,00
LOTE:01	54	5723	Rampa de alongamento Utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42 cm x 36 cm x 15 cm.	CHIS MEDICAL	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE:01	56	5725	Tabua de equilíbrio para propriocepção Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados; Dimensões: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Peso: 4.0 kg	CHIS MEDICAL	UN	1,00	80,00	80,00
TOTAL								3.237,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissa ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000619

perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

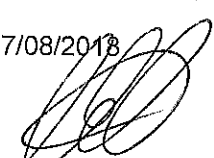
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

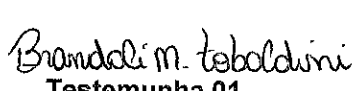
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

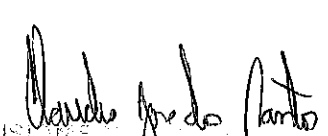
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

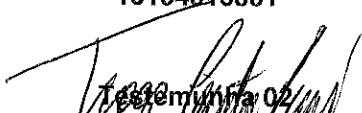
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


FISCALEIRO
EQUIPAMENTOS BIRELI
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
13134816881


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2018

000620

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.118.766/0001-99, com sede no Município de RUA ARARAS, 61 - CEP: 09434310 - BAIRRO: QUARTA DIVISÃO, Ribeirão Pires/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 131.348.168-81, RG nº 241283000, residente e domiciliado na cidade de RUA NEUCI LOPES DE FREITAS, 41 - CEP: 09840840 - BAIRRO: SITIO BOM JESUS, São Bernardo do Campo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	5	5675	Balanço de propriocepção Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior. Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante Dimensões aproximadas externa total: 0,70x0,40x0,55m (CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cm (CXL). Peso:4,8kg (aproximadamente).	CHIS MEDICAL	UN	1,00	289,00	289,00
LOTE:01	24	5694	Divã baixo Tablado que facilita acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; revestido por courvin anti calor. Dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm, 44 cm (CxLxA)	CHIS MEDICAL	UN	1,00	788,00	788,00
LOTE:01	25	5695	Escada auxiliar com 2 degraus Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	CHIS MEDICAL	UN	2,00	70,00	140,00
LOTE:01	26	5696	Escada de canto Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante;	CHIS MEDICAL	UN	1,00	1.250,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000621

			Corrimãos em madeira para adulto e criança.					
LOTE:01	40	5710	Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por courvin anti calor. Dimensões aproximadas: 80 cm x 190 cm x 83 cm (CxLxA). Capacidade suportada: 450 kg	CHIS MEDICAL	UN	1,00	620,00	620,00
LOTE:01	54	5723	Rampa de alongamento Utilizado para alongamento de tríceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42 cm x 36 cm x 15 cm.	CHIS MEDICAL	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE:01	56	5725	Tabua de equilíbrio para propriocepção Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados; Dimensões: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Peso: 4.0 kg	CHIS MEDICAL	UN	1,00	80,00	80,00
TOTAL								3.237,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

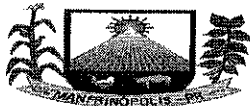
CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000622

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissa ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000623

persegui ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

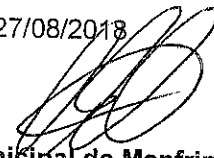
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

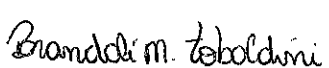
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

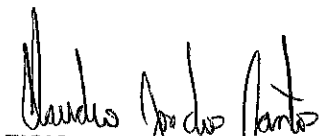
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

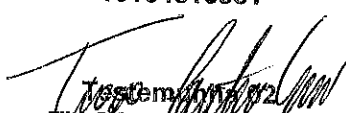
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


FISIOMEDICA PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
13134816881


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000624

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.118.766/0001-99, com sede no Município de RUA ARARAS, 61 - CEP: 09434310 - BAIRRO: QUARTA DIVISÃO, Ribeirão Pires/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 131.348.168-81, RG nº 241283000, residente e domiciliado na cidade de RUA NEUCI LOPES DE FREITAS, 41 - CEP: 09840840 - BAIRRO: SITIO BOM JESUS, São Bernardo do Campo/SP, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	5	5675	Balancim – balanço de propriocepção Utilizado para treino de propriocepção, equilíbrio Bipodal e Unipodal, descarga de peso, Fortalecimento da musculatura da cadeia inferior. Reabilitação Neurológica. Antiferruginoso, Plataforma central fixada por correntes zincadas, piso revestido de material antiderrapante Dimensões aproximadas externa total: 0,70x0,40x0,55m (CXLXA). Dimensões aproximadas da base interna: 0,40x0,20cm (CXL). Peso:4,8kg (aproximadamente).	CHIS MEDICAL	UN	1,00	289,00	289,00
LOTE:01	24	5694	Divã baixo Tablado que facilita a acomodação do paciente proporcionando maior segurança a terapia. Tablado de madeira; Espuma de densidade 28; revestido por courvin anti calor. Dimensões aproximadas: 186 cm x 135 cm, 44 cm (CxLxA)	CHIS MEDICAL	UN	1,00	788,00	788,00
LOTE:01	25	5695	Escada auxiliar com 2 degraus Armação tubular, com revestimento sintético; degraus com revestimento antiderrapante; pés com ponteira de borracha.	CHIS MEDICAL	UN	2,00	70,00	140,00
LOTE:01	26	5696	Escada de canto Equipamento utilizado para reabilitação e treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em L; 3 Degraus revestidos com piso antiderrapante;	CHIS MEDICAL	UN	1,00	1.250,00	1.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000625

			Corrimãos em madeira para adulto e criança.					
LOTE:01	40	5710	Maca fixa para atendimento de fisioterapia individualizado. Maca de madeira; espuma de densidade 28; revestido por couvin anti calor. Dimensões aproximadas: 80 cm x 190 cm x 83 cm (CxLxA).Capacidade suportada: 450 kg	CHIS MEDICAL	UN	1,00	620,00	620,00
LOTE:01	54	5723	Rampa de alongamento Utilizado para alongamento de triceps sural. Estrutura de madeira; piso antiderrapante; dimensões aproximadas: 42 cm x 36 cm x 15 cm.	CHIS MEDICAL	UN	1,00	70,00	70,00
LOTE:01	56	5725	Tabua de equilíbrio para propriocepção Acessório para exercícios de coordenação motora, fortalecimento, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: Madeira; tecido emborrachado; piso revestido de material antiderrapante; suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados; Dimensões: 57.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A). Peso: 4.0 kg	CHIS MEDICAL	UN	1,00	80,00	80,00
TOTAL								3.237,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício	Fonte da Funcional	Programática	Subprogramática	Grupo da fonte da despesa
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00
Do Exercício				

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000627

perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

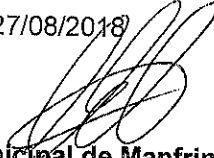
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

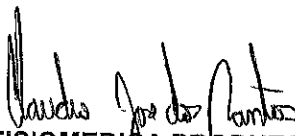
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

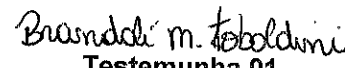
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


FISIOMEDICA PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
13134816881


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000628

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.


Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág.: 8A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág.: 06
Data: 28 / 08 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educativos, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.695/0001-82

ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo - União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 26 de novembro de 2018

Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

**TRÁFEGO
BOM
VOCE
QUE FAZ**
Tribuna Regional

Tribuna Regional
Paraná - BRASIL CENTRAL

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 72-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:DB647668

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 73-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E2E666B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 74-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado

do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:85615B6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 75-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:6C9B29FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 76-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2018

000631

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.023/0001-42, com sede no Município de RUA DOS GUAJAJARAS, 2284 LOJA 8 - CEP: 30180101 - BAIRRO: LURDES, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 567.621.006-00, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA ABRE CAMPO, 295 APT 02 - CEP: 30350190 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Belo Horizonte/MG, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	68	5737	Ultra-Som 1 E 3 MHz Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periarterites, etc. Frequências de 1MHZz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla fase de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mensurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada Bivolt.	IBRAMED	UN	1,00	1.158,75	1.158,75
TOTAL								1.158,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000632

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes,



fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



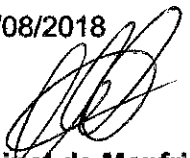
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

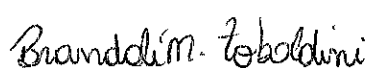
CNPJ: 01.614.343/0001-09 000634

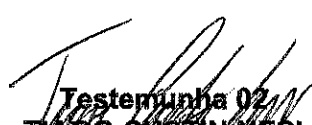
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

23.165-9-
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E
FISIOTERAPICOS EIRELI EPP
BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA
56762100600


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO GUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000635

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.023/0001-42, com sede no Município de RUA DOS GUAJAJARAS, 2284 LOJA 8 - CEP: 30180101 - BAIRRO: LURDES, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 567.621.006-00, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA ABRE CAMPO, 295 APT 02 - CEP: 30350190 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Belo Horizonte/MG, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	68	5737	Ultra-Som 1 E 3 MHz Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periarterites, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla fase de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e contínua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mensurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada Bivolt.	IBRAMED	UN	1,00	1.158,75	1.158,75
TOTAL								1.158,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

00063E

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes,



fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

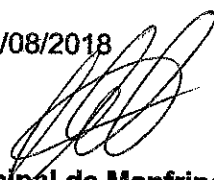
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



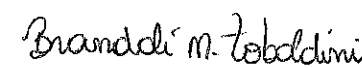
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 0638
ESTADO DO PARANÁ — CNPJ: 01.614.343/0001-09

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E
FISIOTERAPICOS EIRELI EPP
BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA
56762100600


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000639

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 73/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.590.023/0001-42, com sede no Município de RUA DOS GUAJAJARAS, 2284 LOJA 8 - CEP: 30180101 - BAIRRO: LURDES, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 567.621.006-00, RG nº, residente e domiciliado na cidade de RUA ABRE CAMPO, 295 APT 02 - CEP: 30350190 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, Belo Horizonte/MG, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	68	5737	Ultra-Som 1 E 3 MHz Utilizado para auxílio no tratamento de diferentes tipos de afecções: traumáticas, reumáticas, inflamatórias que afetam o sistema nervoso periférico, alterações degenerativas do esqueleto, periarterites, etc. Frequências de 1MHz ou 3MHz; Protocolos pré definidos de tratamento; Tecnologia de operação micro controlada; Tela em LCD; Cabeçote com dupla fase de alumínio; Modo de emissão onda pulsada e continua; Repetição de pulso com 100Hz, 48Hz e modulação em 20 ou 50 de tempo ON. Repetição de pulso com 100Hz, 48 Hz e 16 Hz e modulação de 10,20,50 de tempo ON; intensidade regulada e mensurada em W/cm² visualizadas através do painel digital; Timer; Saída para terapia combinada Bivolt.	IBRAMED	UN	1,00	1.158,75	1.158,75
TOTAL								1.158,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**DOTAÇÕES**

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes,



fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



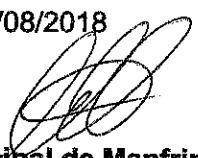
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

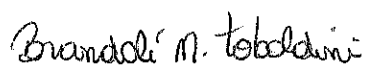
CNPJ: 01.614.343/0001-09 000642

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E
FISIOTERAPICOS EIRELI EPP
BEKEMBAUER MARTINS CAPANEMA
56762100600


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954

000643

**ARKTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

RUA ANTONIO VICTOR MAXIMIANO
NÚMERO: 107
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II
COMPLEMENTO: BLOCO A
CEP: 85.825-900 FONE: 08007070010
SANTA TEREZA DO OESTE - PR
qualidade@lpsaude.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRONICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000163202
SÉRIE: 2
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

4118-0901-4173-6700-0178-5500-2000-1632-0210-3068-1606

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e:
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DE OPERAÇÃO
REMESSA DE MERCADORIA POR CONTA E ORDEM DE TERCEIROS, EM VEN

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141180150635508 04/09/2018 10:43:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9034636866

INSC. ESTADUAL SUBST.

CNPJ

01.417.367/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS

CPF/CNPJ

01.614.343/0001-09

DATA DA EMISSÃO

04/09/2018

ENDEREÇO

R ENCANTILADO, 11 - TERREO

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

85.628-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

04/09/2018

MUNICÍPIO

4114351 - MANFRINOPOLIS

FONE/FAX

35621085

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA/ENTRADA

RATURA

CÓDIGO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

0,00

BASE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

2.059,80

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

2.059,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

JAMEF TRANSPORTES LIMITADA

FRETE POR CONTA

0 - EMISSOR
1 - DESTINATÁRIO

0

COD ANT

PLACA DO VEÍCULO

UF

PR

CPF/CNPJ

20.147.617/0019-70

ENDEREÇO

RUA JOSE RODRIGUES PINHEIRO

CIDADE

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO

1017624322

QUANTIDADE

1,0

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

DIVERSAS

NUMERAÇÃO

DIVERSOS

PESO BRUTO

4,100

PESO LÍQUIDO

3,200

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	GST	CFOP	U/M	Q'DR	VALOR UNITÁRIO	VALOR BRUTO	VALOR DESC	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
ME04263A	STIMULUS PHYSIO MAXX - HTM Número Série: 148221 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 514,95 (25,00%) Fonte: IBPT	90189099	041	5923	UN	1,000	2.059,8000	2.059,80	0,00	2.059,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

DADOS COMPLEMENTARES

Mercadoria remetida por conta e ordem do estabelecimento adquirente originário, MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, situado a Rua RUA ANDRADE NEVES, GUARAPUAVA - PR, CNPJ n. 23.347.547/0001-63, IE n. 9070730330, NFe n. 4115 Série n. 1 Chave 41180923547547000163550010000041151346465280, de 04/09/2018 PIS/COFINS: ALIQUOTA ZERO, CFE.ART.1o, ITEM III, ANEXO III, DO DECRETO 6.426/2008, Remessa de Venda a Ordem, conforme RICMS-PR, Art.328, p.4., b, 1 Pregão 31/2018 Requisição n 837 Processo Licitação 125/2018 DADOS BANCARIOS: BANCO ITAU AG 3857 CC 55865-8 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 514,95 (25,00%) Fonte: IBPT, cfo. LEI Nº 12.741/12. Versão NFe 4.00.

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000644

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág.: 8A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág.: 106
Data: 28 / 08 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 189/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 68269067 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educacionais, visando atender as escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.895/0001-82

ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo - União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 26 de novembro de 2018

Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.639,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI. VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP. VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA. VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME. VALOR CONTRATADO: 1.226,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

**TRÂNSITO
BOM
VOCE
QUE FAZ**
Tribuna Regional

Tribuna Regional
Paraná - Santa Catarina

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 72-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:DB647668

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 73-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E2E666B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 74-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado

do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:85615B6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 75-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:6C9B29FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 76-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000647

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, com sede no Município de RUA CAXIAS DO SUL, 185 - CEP: 93900000 - BAIRRO: JARDIM BUHLER, Ivoti/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). KARIN CRISTIANI STAUDT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 000.893.930-66, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA FARROUPILHA, 568 - CEP: 93900000 - BAIRRO: JARDIM BUHLER, Ivoti/RS, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	11	5681	Bola medicinal Utilizada para trabalhar: equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 02 Kg	SILME	UN	1,00	81,89	81,89
LOTE:01	17	5687	Cama elástica – trampolim Utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100 KG; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim.	KALLANGO	UN	2,00	218,79	437,58
LOTE:01	21	5691	Cunha media em espuma Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida de courvin; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm.	STA	UN	3,00	106,99	320,97
LOTE:01	29	5699	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	CARCI	UN	5,00	26,99	134,95
LOTE:01	31	5701	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com	CARCI	UN	5,00	23,49	117,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000648

			sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência media.					
LOTE:01	32	5702	Fita de treinamento suspenso Fita de nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilha de metal com regulagens de altura e comprimento. Utilizada para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico	KALLANGO	UN	1,00	132,69	132,69
TOTAL								1.225,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000649

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000650

procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

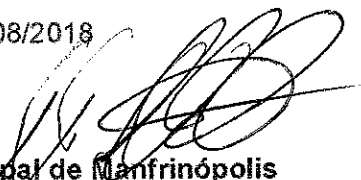
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

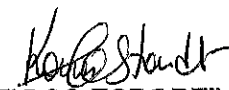
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

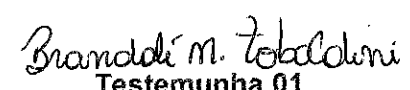
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

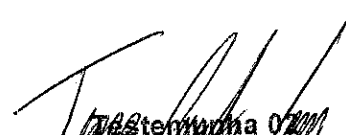
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME
KARIN CRISTIANI STAUDT
00089393066


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000651

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, com sede no Município de RUA CAXIAS DO SUL, 185 - CEP: 93900000 - BAIRRO: JARDIM BUHLER, Ivoti/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). KARIN CRISTIANI STAUDT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 000.893.930-66, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA FARROUPILHA, 568 - CEP: 93900000 - BAIRRO: JARDIM BUHLER, Ivoti/RS, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	11	5681	Bola medicinal Utilizada para trabalhar: equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 02 Kg	SILME	UN	1,00	81,89	81,89
LOTE:01	17	5687	Cama elástica – trampolim Utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100 KG; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim.	KALLANGO	UN	2,00	218,79	437,58
LOTE:01	21	5691	Cunha media em espuma Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida de courvin; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm.	STA	UN	3,00	106,99	320,97
LOTE:01	29	5699	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	CARCI	UN	5,00	26,99	134,95
LOTE:01	31	5701	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. confeccionada em borracha, com	CARCI	UN	5,00	23,49	117,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000657

			sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.					
LOTE:01	32	5702	Fita de treinamento suspenso Fita de nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilha de metal com regulagens de altura e comprimento. Utilizada para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico	KALLANGO	UN	1,00	132,69	132,69
TOTAL								1.225,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000654

procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

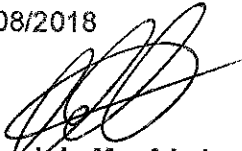
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

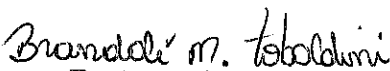
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

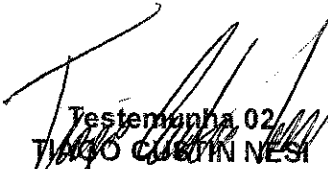
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME
KARIN CRISTIANI STAUDT
00089393066


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TARCISO CUSTINI NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000655

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 74/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, com sede no Município de RUA CAXIAS DO SUL, 185 - CEP: 93900000 - BAIRRO: JARDIM BUHLER, Ivoti/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). KARIN CRISTIANI STAUDT, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 000.893.930-66, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA FARROUPILHA, 568 - CEP: 93900000 - BAIRRO: JARDIM BUHLER, Ivoti/RS, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	11	5681	Bola medicinal Utilizada para trabalhar: equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 02 Kg	SILME	UN	1,00	81,89	81,89
LOTE:01	17	5687	Cama elástica – trampolim Utilizado para treinamento aeróbico, equilíbrio e fortalecimento. Sistema de rosca para melhor fixação e segurança; Altura: 0,22 m; Diâmetro: 1 m; Peso máximo suportado: 100 KG; Composição: Estrutura em aço carbono; Acoplado em nylon preto; Tela trampolim.	KALLANGO	UN	2,00	218,79	437,58
LOTE:01	21	5691	Cunha media em espuma Utilizado para posicionar o paciente para realizar a terapia. Cunha de espuma; revestida de courvin; dimensões aproximadas: 47 cm x 30 cm x 50 cm.	STA	UN	3,00	106,99	320,97
LOTE:01	29	5699	Faixa Elástica resistência forte Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. Confeccionada em borracha, com sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência forte.	CARCI	UN	5,00	26,99	134,95
LOTE:01	31	5701	Faixa Elástica resistência media Utilizado para exercícios físicos de reabilitação e fortalecimento. confeccionada em borracha, com	CARCI	UN	5,00	23,49	117,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000658

			sistema de resistência progressiva, 1 metro de comprimento, grau de resistência média.					
LOTE:01	32	5702	Fita de treinamento suspenso Fita de nylon de alta resistência, costuras reforçadas, mosquetão e presilha de metal com regulagens de altura e comprimento. Utilizada para treino de força muscular em programas de reabilitação ou condicionamento físico	KALLANGO	UN	1,00	132,69	132,69
TOTAL								1.225,53

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000657

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

A CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000658

procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

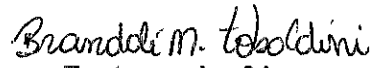
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME
KARIN CRISTIANI STAUDT
00089393066


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTINI NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000659

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág.: 8A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág.: 06
Data: 28 / 08 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 199/18 - CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. LEANDRO ROQUE MARIN, portador do RG nº 69269087 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 24 de agosto de 2018, pelo período de 11 (onze) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24 de agosto de 2018.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de agosto de 2018.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLOR DA SERRA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018****PROCESSO Nº 45/2018 - TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e conteúdo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Aquisição de materiais educativos, visando atender às escolas da rede municipal de ensino de Flor da Serra do Sul, nos termos do processo nº 45/2018.

CONTRATADA: GAUCHO LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI

CPNJ: 28.634.695/0001-82

ENDEREÇO: Rua Prefeito Jose Cleto, 57, Bairro São Bernardo - União da Vitória - Pr. - CEP: 84.600-000 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 27 de agosto de 2018 a 26 de novembro de 2018

Flor da Serra do Sul/Pr, 27 de agosto de 2018.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 70 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.839,96 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). - DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 69 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: CENTURY COMERCIAL EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 4.196,34 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 65 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.070,01 (Um Mil e Setenta Reais e Um Centavo). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 68 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.078,82 (Dois Mil e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 67 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR.

VALOR CONTRATADO: 1.233,28 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 66 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 244,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 71 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: ENESTOR BENETTI & CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.021,45 (Dois Mil e Vinte e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI. VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

**QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.**

**TRANSITO
BOM
VOCE
QUE FAZ**
Tribuna Regional

Tribuna Regional
Paraná - Ponta Grossa

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 72-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:DB647668

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 73-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:E2E666B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 74-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado

do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:85615B6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 75-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Kloc de Camargo
Código Identificador:6C9B29FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 76-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000662

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34, com sede no Município de RUA DA GUARANI, 2035 - CEP: 83608680 - BAIRRO: FERRARIA, Campo Largo/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). VANUZA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 020.748.179-24, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA TUCANO, 101 - CEP: 83609210 - BAIRRO: VILA DONA FINA, Campo Largo/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	12	5682	Bola medicinal Utilizada para trabalhar: equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 04 Kg	MAGUSSY	UN	1,00	118,00	118,00
LOTE:01	19	5689	Conjunto de 5 bastões com suporte Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	ZIL	UN	1,00	341,30	341,30
LOTE:01	22	5692	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA) Peso: 1,7 kg.	LIVEUP	UN	1,00	69,29	69,29
LOTE:01	23	5693	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar Utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós operária (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies coberta por cravos emborrachados.	LIVEUP	UN	2,00	67,00	134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS 800663

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			Acompanhado de bomba de ar.					
LOTE:01	63	5732	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	Nylon	PAR	1,00	59,37	59,37
TOTAL								721,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de



21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS000665

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

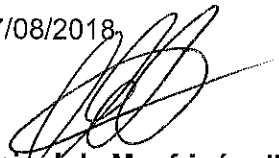
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

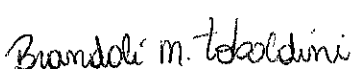
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

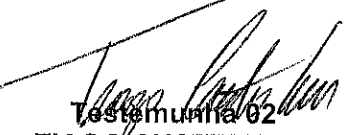
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018.


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA EPP
VANUZA DE OLIVEIRA
02074817924


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



000666

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34, com sede no Município de RUA DA GUARANI, 2035 - CEP: 83608680 - BAIRRO: FERRARIA, Campo Largo/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). VANUZA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 020.748.179-24, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA TUCANO, 101 - CEP: 83609210 - BAIRRO: VILA DONA FINA, Campo Largo/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **31/2018**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	12	5682	Bola medicinal Utilizada para trabalhar: equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 04 Kg	MAGUSSY	UN	1,00	118,00	118,00
LOTE:01	19	5689	Conjunto de 5 bastões com suporte Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	ZIL	UN	1,00	341,30	341,30
LOTE:01	22	5692	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA) Peso: 1,7 kg.	LIVEUP	UN	1,00	69,29	69,29
LOTE:01	23	5693	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar Utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós operária (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies coberta por cravos emborrachados.	LIVEUP	UN	2,00	67,00	134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

			Acompanhado de bomba de ar.					
LOTE:01	63	5732	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	Nylon	PAR	1,00	59,37	59,37
TOTAL								721,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

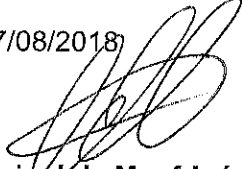
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

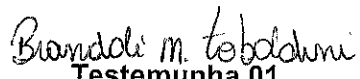
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


**MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA EPP**
VANUZA DE OLIVEIRA
02074817924


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 75/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.738.035/0001-34, com sede no Município de RUA DA GUARANI, 2035 - CEP: 83608680 - BAIRRO: FERRARIA, Campo Largo/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). VANUZA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 020.748.179-24, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA TUCANO, 101 - CEP: 83609210 - BAIRRO: VILA DONA FINA, Campo Largo/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **31/2018**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	12	5682	Bola medicinal Utilizada para trabalhar: equilíbrio, postura, coordenação motora, resistência física em casos de reabilitação muscular. Confeccionada em borracha, superfície antiderrapante e pesa 04 Kg	MAGUSSY	UN	1,00	118,00	118,00
LOTE:01	19	5689	Conjunto de 5 bastões com suporte Utilizado para alongamento, fortalecimento e ganho de amplitude de movimento (ADM). Confeccionado em madeira, 5 cores de bastões, suporte para fixação na parede. 5 bastões de 1,5m X 0,03m X 0,03m.	ZIL	UN	1,00	341,30	341,30
LOTE:01	22	5692	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar Acessório para exercícios de coordenação motora, equilíbrio e propriocepção de membros inferiores. Composto por: material vilínico PVC Flexível não tóxico, com superfície rugosa; suporta até 100 kg. Dimensões e pesos aproximados: 35.0cm x 6.0cm (DXA) Peso: 1,7 kg.	LIVEUP	UN	1,00	69,29	69,29
LOTE:01	23	5693	Disco de equilíbrio flexível com bomba de ar Utilizado para realização de exercícios de Propriocepção, treino de equilíbrio e coordenação, recuperação funcional em fase pós operária (ortopédica) e preventivo em futuras lesões articulares e musculares. Disco de plástico flexível inflável com uma das superfícies coberta por cravos emborrachados.	LIVEUP	UN	2,00	67,00	134,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000671

			Acompanhado de bomba de ar.					
LOTE:01	63	5732	Tornozeleira 5 kg Utilizado para exercícios de fortalecimento. Confeccionado em bagum ou material de alta resistência, revestimento vinílico preenchida com esferas de ferro em quantidade ideal para atingir a carga necessária. Fechamento por velcro.	Nylon	PAR	1,00	59,37	59,37
TOTAL								721,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Sels Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) efetuar o pagamento;

II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) prestar o fornecimento na forma ajustada;

II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.

III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de



21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000673

ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

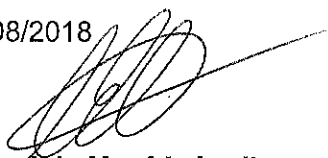
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA EPP
VANUZA DE OLIVEIRA
02074817924


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000674

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **conforme liberação dos recursos.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág.: 1A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1529 Pág.: 106
Data: 28 / 08 / 2018.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 77 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME.

VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018, RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 27/08/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 27/08/2018. Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 75 de 2018. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 27/08/2018. - Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 25/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre da autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 24 de agosto de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA MARRECA LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 41.940,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA PARDA LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 230.924,00 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato, Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Glmar Schreiner Pereira, Registrador da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento da Sr. CLAUDIMIR MALLMANN BAFI, inscrito no CPF sob nº 008.870.239-37 e sua esposa DAMIANA BATISTA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob nº 026.152.015-39, residentes e domiciliados na Linha Colônia Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Pedro de Mello, sito no Lote nº 228 (duzentos e vinte e oito) da Gleba nº 04 (quatro) do imóvel traçado, no sertão urbano desta cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 800m² (noventa e seis metros quadrados), com uma casa residencial em alvenaria, com cobertura de telhas de cimento amianto, esquadrias de ferro, medindo 11m2, características e confrontações conforme matrícula 11.747, do livro do Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e 10.967 de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2017, de 23/02/2010 e Lei nº 3.630/2006 de 20/07/2006, Decreto Municipal nº 8814/2016, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 45.675. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo, não havendo impugnações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Glmar Schreiner Pereira
Registrador



Cuide da sua *saúde*

O seu corpo ainda tem muitos anos pela frente.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 72-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:DB647668

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 73-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:E2E666B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 74-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado

do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:85615B6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 75-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:6C9B29FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 76-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000677

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.347.547/0001-63, com sede no Município de RUA ANDRADE NEVES, 2098 - CEP: 85015210 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). JORGE GILBERTO HAAG, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 590.687.369-49, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA PROFESSOR BECKER, 3272 - CEP: 85015230 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **31/2018**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:013		5673	Aparelho de corrente russa Modulações; Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise – variável de 1 a 10 segundos; Decay – variável de 1 a 10 segundos; ON – variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados: 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 kg. Peso: 4.0 kg	HTM	UN	1,00	2.059,80	2.059,80
TOTAL								2.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.059,80 (Dois Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo



funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000680

ESTADO DO PARANÁ

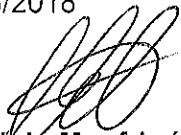
CNPJ: 01.614.343/0001-09

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

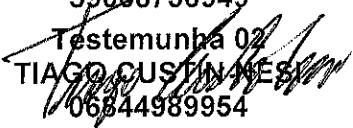
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA
JORGE GILBERTO HAAG
59068736949


Testemunha 02
TIAGO CUSTÓDIOS
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000681

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.347.547/0001-63, com sede no Município de RUA ANDRADE NEVES, 2098 - CEP: 85015210 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). JORGE GILBERTO HAAG, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 590.687.369-49, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA PROFESSOR BECKER, 3272 - CEP: 85015230 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **31/2018**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:013		5673	Aparelho de corrente russa Modulações; Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise – variável de 1 a 10 segundos; Decay – variável de 1 a 10 segundos; ON – variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados: 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 kg. Peso: 4.0 kg	HTM	UN	1,00	2.059,80	2.059,80
TOTAL								2.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias á regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo



funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

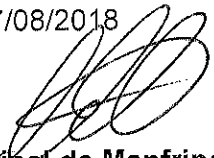
000684

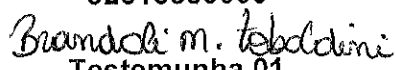
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

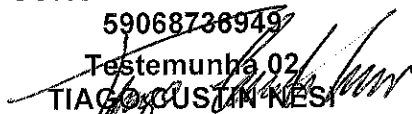
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA
JORGE GILBERTO HAAG
59068736949
Testemunha 02

TIAGO CUSTINI NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000685

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 76/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.347.547/0001-63, com sede no Município de RUA ANDRADE NEVES, 2098 - CEP: 85015210 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Guarapuava/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). JORGE GILBERTO HAAG, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 590.687.369-49, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA PROFESSOR BECKER, 3272 - CEP: 85015230 - BAIRRO: CENTRO, Guarapuava/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	3	5673	Aparelho de corrente russa Modulações; Contínuo / sincronizado / recíproco / facial; Frequência de recorte variável de 1 a 200 Hz; Rise – variável de 1 a 10 segundos; Decay – variável de 1 a 10 segundos; ON – variável de 1 a 60 segundos. Acompanhado de cabos, eletrodos e todos os acessórios necessários para um bom funcionamento do equipamento. Dimensões e pesos aproximados: 25.0 cm x 19.0 cm x 14.0 cm (C x L x A) Peso: 3.0 kg. Peso: 4.0 kg	HTM	UN	1,00	2.059,80	2.059,80
TOTAL								2.059,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 2.059,80 (Dois Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo



funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000689

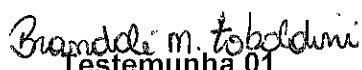
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

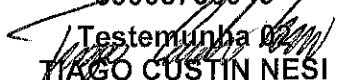
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDA
JORGE GILBERTO HAAG
59068736949

Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000689

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinqüenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág.: 1A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág.: 106/107
Data: 28 / 08 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 77 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME.

VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 75 de 2018. - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 25/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 24 de agosto de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECUPADORA MARRECS LTDA - EPP.

VALOR CONTRATADO: 41.940,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECUPADORA PARDAL LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 230.924,00 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

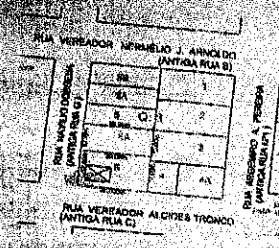
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
Município de Dionísio Cerqueira
Comarca de Dionísio Cerqueira
Registro de Imóveis
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Glomar Schreiner Pereira, Registrador da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessarem coisa, que a requerimento, da Sr. CLAUDIMIR MALLMANN BAFI, inscrito no CPF sob nº 005.870.239-37 e sua esposa DAMIANA BATISTA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob nº 025.152.015-30, residentes e domiciliados na Linha Cordilheira Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 08 (oito), da Quadra nº 03 (três), do Loteamento Pedro de Mello, sito no Lote nº 228 (duzentos e vinte e oito), da Gleba nº 04 (quatro), do Imóvel Tracutina, no perímetro urbano desta cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 900m² (novecentos metros quadrados), com uma casa residencial em alvenaria, com cobertura de telhas de cimento amianto, esquadrias de ferro, medindo 110m2, características e confrontações conforme matrícula 11.747, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e 10.957 de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2017, de 23/02/2010 e Lei nº 3.830/2009 de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5814/2018, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 45.875. As Impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Glomar Schreiner Pereira
Registrador



Cuide da sua *saúde*



O seu corpo ainda tem muitos anos pela frente.

Prefeitura Municipal de Dionísio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 72-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 72 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.

VALOR CONTRATADO: 3.237,00 (Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:DB647668

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 73-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI EPP.

VALOR CONTRATADO: 1.158,75 (Um Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:E2E666B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 74-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado

do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: K S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME.

VALOR CONTRATADO: 1.225,53 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:85615B6C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 75-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:6C9B29FB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 76-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: 2.059,80 (Dois Mil e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:6C7B8421

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 77-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME.**VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).****DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:1E5A304B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 64-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 64 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

contratação de empresa para construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família conforme projeto padronizado padrão rural para o Estado do Paraná, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2018.

CONTRATADO: PAULO ROBERT KRAUSE OBRAS – ME.**VALOR CONTRATADO: 205.431,73 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).****DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 23/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:AFA498EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 78-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA MARREAS LTDA -EPP.**VALOR CONTRATADO: 41.940,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).****DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:96786C62

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATO 79-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2018.**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP.**VALOR CONTRATADO: 230.924,00 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).****DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.****RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.****PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.****PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.**

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Kloc de Camargo

Código Identificador:4A1CD44F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018****OBJETO: Aquisição de baterias automotivas destinadas ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de Agosto de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2018

000693

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede no Município de RUA ODY SILVEIRA, 575 - CEP: 86083040 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). RICARDO ANTONIO MARTINS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 006.108.249-02, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA EURICO HUMMIG, 255 - CEP: 86050464 - BAIRRO: GLEBA PALHANO, Londrina/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	27	5697	Espaldar - barra de ling Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95kg	ARKTUS	UN	1,00	500,00	500,00
LOTE:01	28	5698	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Pannel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	DREAM CONCEPT	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								3.700,00

**000692****CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO " que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de



inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

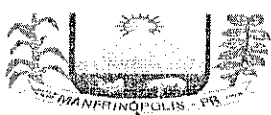
(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-000696

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

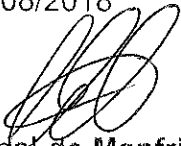
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

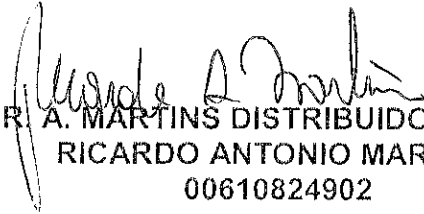
O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico **31/2018** - Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

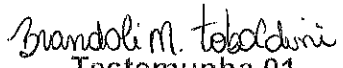
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME
RICARDO ANTONIO MARTINS
00610824902


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2018**000697**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede no Município de RUA ODY SILVEIRA, 575 - CEP: 86083040 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). RICARDO ANTONIO MARTINS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 006.108.249-02, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA EURICO HUMMIG, 255 - CEP: 86050464 - BAIRRO: GLEBA PALHANO, Londrina/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº **31/2018**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	27	5697	Espalдар - barra de ling Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95kg	ARKTUS	UN	1,00	500,00	500,00
LOTE:01	28	5698	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Painel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	DREAM CONSEPT	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

000698

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissa ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de



inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 **000700**

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018.

Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900

R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – ME
RICARDO ANTONIO MARTINS
00610824902

Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966

Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-000701

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 77/2018

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Encantilado, nº 11, Centro, Manfrinópolis CEP: 85.628-000 inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. CAETANO ILAIR ALIEVI, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF nº: 526.158.809-00 doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa, R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede no Município de RUA ODY SILVEIRA, 575 - CEP: 86083040 - BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA, Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu sócio(a) administrador(a), Sr(a). RICARDO ANTONIO MARTINS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF nº 006.108.249-02, RG nº , residente e domiciliado na cidade de RUA EURICO HUMMIG, 255 - CEP: 86050464 - BAIRRO: GLEBA PALHANO, Londrina/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica.**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
LOTE:01	27	5697	Espaldar - barra de ling Utilizado para alongamento, exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação motora. Estrutura de madeira com 12 barras de apoio; barras de apoio de aproximadamente 45mm de diâmetro, com distância entre barras de aproximadamente 18cm; furação para fixação na parede; capacidade suportada: 95kg	ARKTUS	UN	1,00	500,00	500,00
LOTE:01	28	5698	Esteira Elétrica Ergométrica Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; Velocidade ajustável até 16 km/h; Pannel de LCD; Monitoramento: distancia, tempo, calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da lona: 40 cm x 120 cm. Dimensões aproximadas do produto: 165 cm. 66 cm, 127 cm	DREAM CONCEPT	UN	1,00	3.200,00	3.200,00
TOTAL								3.700,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO**

O objeto licitado deverá ser entregue no município licitador em no máximo 30 Dias corridos após assinatura do contrato e emissão da solicitação emitida pelo município, através de seu departamento de compras.

Parágrafo Único: A garantia mínima do objeto está especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais)**, aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	3675	10.003.10.304.1001.2063	333	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado conforme especificações do edital, para o pagamento, a empresa deverá anexar junto a nota fiscal, Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) Atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de



inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(I) "prática corrupta"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(II) "prática fraudulenta"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(III) "prática colusiva"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(IV) "prática coercitiva"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(V) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-00

000704

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 anos** conforme a partir de sua assinatura visando o comprimento da garantia do objeto qual é 02 anos.

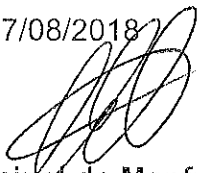
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico **31/2018** – Processo Licitatório nº **125/2018** / e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

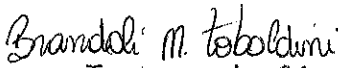
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

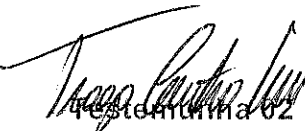
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Francisco Beltrão- PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Manfrinópolis em 27/08/2018


Prefeito Municipal de Manfrinópolis
CAETANO ILAIR ALIEVI
52615880900


R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA – ME
RICARDO ANTONIO MARTINS
00610824902


Testemunha 01
BRANDALI MAIRA TOBALDINI
08168551966


Testemunha 02
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954

RECEBEMOS DE R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		000705 Nº 000000050 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000050 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4118 0826 9842 1300 0199 5500 1000 0000 5010 0005 9720 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA - CEP:86083-040 - LONDRINA - PR TEL:			
NATUREZA DE OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		141180147896068 30/08/2018 15:35:33	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ	
9076867280		26.984.213/0001-99	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		01.614.343/0001-09	30/08/2018
MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS			
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
RUA ENCANTILADO, 11 TERRIO		CENTRO	85628-000
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MANFRINÓPOLIS	(46)3562-1001	PR	85628-000
			HORA DA SAÍDA
			15:26:33

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	529,46	3.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - REMETENTE				88.085.485/0058-40
TRANSPORTADORA PLIMOR						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA JOANA RODRIGUES JONDRAL, 250		LONDRINA	PR	9035885606		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
2	02			57,000		

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	OSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
529	ESPALDAR - BARRA DE LING UTILIZADO PARA ALONGAMENTO EXERCÍCIOS FOR	94036000	0102	5102	UN	1,0000	500,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
654	ESTEIRA ELÉTRICA ERFGOMETRICA DREAM CONCEPT 2.5 /COR PRETA	95069100	0102	5102	PC	1,0000	3.200,0000	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor aproximado dos tributos R\$ 529,46 (14,31%) Fonte: IBPT Doc. emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. LC 125/2006 Requisição de compra R38 - conforme pregão 31/2018 Local de entrega: Rua Encantilado, 11 Centro Cep: 85628-000 MANFRINÓPOLIS - PR 46 3562-1001 DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE BRADESCO AG 0560 CC 14576-9	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

RECEBEMOS DE R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		000700 NF-e Nº 000000050 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA - CEP:86083-040 - LONDRINA - PR TEL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000000050 FL. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 4118 0826 9842 1300 0199 5500 1000 0000 5010 0005 9720 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141180147896068 30/08/2018 15:35:33
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9076867280	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 26.984.213/0001-99

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MANFRINOPOLIS		01.614.343/0001-09	30/08/2018
ENDEREÇO RUA ENCANTILADO, 11 TERRIO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85628-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 30/08/2018
MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS	FONE / FAX (46)3562-1001	UF PR	HORA DA SAÍDA 15:26:33

CÁLCULO DO IMPOSTO					
DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	529,46	3.700,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA PLIMOR		0 - REMETENTE				88.085.485/0058-40
ENDEREÇO RUA JOANA RODRIGUES JONDRAI, 250		MUNICÍPIO LONDRINA			PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035885606
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE 02	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 57,000	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	OSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
529	ESPALDAR - BARRA DE LING UTILIZADO PARA ALONGAMENTO EXERCÍCIOS FOR	94036000	0102	5102	UN	1,0000	500,0000	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
654	ESTEIRA ELETRICA ERFOMETRICA DREAM CONCEPT 2.5 /COR PRETA	95069100	0102	5102	PC	1,0000	3.200,0000	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor aproximado dos tributos R\$ 529,46 (14,31%) Fonte: ISPT Doc. emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. LC 123/2006 Pesquisa de compra R\$8 - conforme preço 31/2018 Local de entrega : Rua Encantilado, 11 centro Cep : 85628-000 MANFRINOPOLIS - PR 46 3562-1001 DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE BRADESCO AG 0560 CC 14576-9	RESERVADO AO FISCO
---	---------------------------

000707



Transportadora Plimor Ltda - Londrina
Joanna Rodrigues Jondral - Bloco 1A, 250 - Cilo 2 -

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR
FONE: (43) 2101-4555
CNPJ: 88.085.485/0058-40 CEP: 86067-050
IE: 9035885606 RNTRE: 00101427

TIPO DO CT-E

Normal

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
5353 - Trib. 0% - Comercio

ORIGEM DA PRESTAÇÃO

LONDRINA - PR

DESTINO DA PRESTAÇÃO

MANFRINOPOLIS - PR

REMITENTE

RA MARTINS DISTRIBUIDOR ME - RA MARTINS

ENDEREÇO

RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO

LONDRINA - 4113700 - PR

CNPJ/CPF

26.984.213/0001-99

INSC. ESTADUAL 9076867280

FONE (43) 3337-0345

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE EDUCACAO DE MANFRINOPOLIS

ENDEREÇO

RUA ENCANTILADO, 11, SN - CENTRO

MUNICÍPIO

MANFRINOPOLIS - 4114351 - PR

CNPJ/CPF

01.614.343/0001-09

INSC. ESTADUAL

FONE (43) 3337-0345

EXPEDIDOR

RA MARTINS DISTRIBUIDOR ME

ENDEREÇO

RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO

LONDRINA - 4113700 - PR

CNPJ/CPF

26.984.213/0001-99

INSC. ESTADUAL 9076867280

FONE (43) 3337-0345

REDESPACHO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CNPJ/CPF

INSC. ESTADUAL

FONE (43) 3337-0345

TOMADOR

RA MARTINS DISTRIBUIDOR ME - RA MARTINS

ENDEREÇO

RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO

LONDRINA - 4113700 - PR

CNPJ/CPF

26.984.213/0001-99

INSC. ESTADUAL 9076867280

FONE (43) 3337-0345

OBSERVAÇÕES

ICMS Isento cfo item 102 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS, que tenha início e término no território paranaense e cujo tomador do serviço seja contribuinte do imposto inscrito no CAD/ICMS deste Estado (Convênio ICMS 04/04).cfe RICMS decreto 1980/2007 Embarque: Londrina

RNTRE DA EMPRESA 00101427 COT: LOTAÇÃO:

ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

TOMADOR SERVIÇO Remetente COBRAR: PAGO PREV. ENTREGA: 10/09/2018

Desemb: 56-F.BELTRAO / Rota: 5601 / Tab: 2017-0081-6 / Doc: 51-327737-57 / Frequência:6..

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFETO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: SAÍDA DATA/HORA

CEP/RG: CHEGADA DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

AMBIENTE DE PRODUÇÃO - Credenciado a emitir CT-e

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

DATA/HORA DE EMISSÃO

30/08/2018 20:47

PL

1 / 1

SÉRIE

0

NÚMERO

327737

MODAL

Rodoviário

MODELO

57

INSCUFRA/MA DEST.



CHAVE DE ACESSO

4118 0888 0854 8500 5840 5700 0000 3277 3715 4774 1487

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180022424637 30/8/2018 20:48

COMPONENTES DO FRETE (R\$)

NOME VALOR

FRETE PESO 50,00

FRETE VALOR 9,25

PEDAGIO 8,42

GRIS 11,10

TAS 3,80

TDA 63,28

MERCADORIA

PRODUTO PREDOMINANTE DIVERSOS

VALOR TOTAL DA MERC.(R\$) 3.700,00

CUBAGEM 0,6274 M3

PESO 57,0000 KG

CUBADO 188,2200 KG

CAIXAS E ETC 2,0000 Unid/d

PESO CLIENTE 57,0000 KG

CUBADO CLIENTE 57,0000 KG

CUBAGEM CLIENTE 0,0000 M3

PESO AFERIDO 0,0000 KG

CUBADO AFERIDO 0,0000 KG

CUBAGEM AFERIDA 0,0000 M3

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS isenção

BASE DE CÁLCULO 0,00

ALIQ ICMS

VALOR ICMS 0,00

% RED. BC, CALC.

ICMS ST

FRETE TOTAL (R\$)

145,85

VALOR A RECEBER

145,85

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

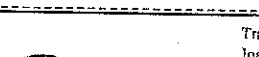
TP DOC: NF-E

CNPJ/CPF EMITENTE

4118082698421300019955001000000501000059720

SÉRIE/NRO.DOCUMENTO

001 / 000000050



Transportadora Plimor Ltda - Londrina
Joanna Rodrigues Jondral - Bloco 1A, 250 - Cilo 2 -

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR
FONE: (43) 2101-4555
CNPJ: 88.085.485/0058-40 CEP: 86067-050
IE: 9035885606 RNTRE: 00101427

TIPO DO CT-E

Normal

CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO
5353 - Trib. 0% - Comercio

ORIGEM DA PRESTAÇÃO

LONDRINA - PR

DESTINO DA PRESTAÇÃO

MANFRINOPOLIS - PR

REMITENTE

RA MARTINS DISTRIBUIDOR ME - RA MARTINS

ENDEREÇO

RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO

LONDRINA - 4113700 - PR

CNPJ/CPF

26.984.213/0001-99

INSC. ESTADUAL 9076867280

FONE (43) 3337-0345

DESTINATÁRIO

SECRETARIA DE EDUCACAO DE MANFRINOPOLIS

ENDEREÇO

RUA ENCANTILADO, 11, SN - CENTRO

MUNICÍPIO

MANFRINOPOLIS - 4114351 - PR

CNPJ/CPF

01.614.343/0001-09

INSC. ESTADUAL

FONE (43) 3337-0345

EXPEDIDOR

RA MARTINS DISTRIBUIDOR ME

ENDEREÇO

RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO

LONDRINA - 4113700 - PR

CNPJ/CPF

26.984.213/0001-99

INSC. ESTADUAL 9076867280

FONE (43) 3337-0345

REDESPACHO

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

CNPJ/CPF

INSC. ESTADUAL

FONE (43) 3337-0345

TOMADOR

RA MARTINS DISTRIBUIDOR ME - RA MARTINS

ENDEREÇO

RUA ODY SILVEIRA, 575 - ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO

LONDRINA - 4113700 - PR

CNPJ/CPF

26.984.213/0001-99

INSC. ESTADUAL 9076867280

FONE (43) 3337-0345

OBSERVAÇÕES

ICMS Isento cfo item 102 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE CARGAS, que tenha início e término no território paranaense e cujo tomador do serviço seja contribuinte do imposto inscrito no CAD/ICMS deste Estado (Convênio ICMS 04/04).cfe RICMS decreto 1980/2007 Embarque: Londrina

RNTRE DA EMPRESA: 00101427 COT: LOTAÇÃO:

ESSE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR

TOMADOR SERVIÇO: Remetente COBRAR: PAGO PREV. ENTREGA: 10/09/2018

Desemb: 56-F.BELTRAO / Rota: 5601 / Tab: 2017-0081-6 / Doc: 51-327737-57 / Frequência:6..

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFETO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME: SAÍDA DATA/HORA

CEP/RG: CHEGADA DATA/HORA

ASSINATURA / CARIMBO

AMBIENTE DE PRODUÇÃO - Credenciado a emitir CT-e

DACTE

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico

DATA/HORA DE EMISSÃO

30/08/2018 20:47

PL

1 / 1

SÉRIE

0

NÚMERO

327737

MODAL

Rodoviário

MODELO

57

INSCUFRA/MA DEST.



CHAVE DE ACESSO

4118 0888 0854 8500 5840 5700 0000 3277 3715 4774 1487

Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br/portal

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141180022424637 30/8/2018 20:48

COMPONENTES DO FRETE (R\$)

NOME VALOR

FRETE PESO 50,00

FRETE VALOR 9,25

PEDAGIO 8,42

GRIS 11,10

TAS 3,80

TDA 63,28

MERCADORIA

PRODUTO PREDOMINANTE DIVERSOS

VALOR TOTAL DA MERC.(R\$) 3.700,00

CUBAGEM 0,6274 M3

PESO 57,0000 KG

CUBADO 188,2200 KG

CAIXAS E ETC 2,0000 Unid/d

PESO CLIENTE 57,0000 KG

CUBADO CLIENTE 57,0000 KG

CUBAGEM CLIENTE 0,0000 M3

PESO AFERIDO 0,0000 KG

CUBADO AFERIDO 0,0000 KG

CUBAGEM AFERIDA 0,0000 M3

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA ICMS isenção

BASE DE CÁLCULO 0,00

ALIQ ICMS

VALOR ICMS 0,00

% RED. BC, CALC.

ICMS ST

FRETE TOTAL (R\$)

145,85

VALOR A RECEBER

145,85

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

TP DOC: NF-E

CNPJ/CPF EMITENTE

4118082698421300019955001000000501000059720

SÉRIE/NRO.DOCUMENTO

001 / 000000050



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0000708

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME.

VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Alievi

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1452 Pág.: 1A
Data: 28 / 08 / 2018.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 1579 Pág.: 107
Data: 28 / 08 / 2018.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 77 de 2018, OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME.

VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018, Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 76 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MILA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - VALOR CONTRATADO: 2.089,80 (Dois Mil e Oitocentos e Nove Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018, Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 75 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná - Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: MAXIMUS ESPORTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. VALOR CONTRATADO: 721,96 (Setecentos e Vinte e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018, Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: CANZI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de vigência e execução do Contrato firmado entre as partes em 28/12/2017 nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência e execução do Contrato até 25/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 24 de agosto de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 78 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP.

VALOR CONTRATADO: 41.040,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº 79 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 230.924,00 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

Caetano Ilair Allevi - Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE DIONÍSIO CARQUEIRA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Ilmar Schreiner Pereira, Registrador da Comarca de Dionísio Carqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento da Sr. CLAUDIMIR MALLMANN BAFI, inscrito no CPF sob nº 005.670.239-37 e sua esposa DAMIANA BATISTA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF sob nº 025.152.015-39, residentes e domiciliados na Linha Condoreira, Interior, neste município de Dionísio Carqueira/SC, o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 03 (três) do Loteamento Pedra de Molho, sito no Lote nº 228 (duzentos e vinte e oito) da Gleba nº 04 (quatro) do Imóvel Transição, no perímetro urbano desta cidade de Dionísio Carqueira - Santa Catarina, com a área de 900m² (novecentos metros quadrados), com uma casa residencial em alvenaria, com cobertura de telhas de cimento amianto, esquadrias de ferro, medindo 110m², características e confrontações conforme matrícula 11.747, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Carqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e 10.957 de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.828/2017, de 23/02/2010 e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2006, Decreto Municipal nº 5614/2018, e publicação da Lei em Jornal local, Protocolado sob nº 45.875. As Impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo a não interposição de impugnações será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Carqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Ilmar Schreiner Pereira
Registrador

Cuide da sua *saúde*

O seu corpo ainda tem muitos anos pela frente.

Prefeitura Municipal de Paraná

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:6C7B8421

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 77-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia ou Reabilitação, para a Rede da Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná — Componente da Atenção Básica, conforme processo de Pregão nº 31/2018.

CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME.

VALOR CONTRATADO: 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:1E5A304B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 64-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 64 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

contratação de empresa para construção de edifício em alvenaria de unidade de saúde da família conforme projeto padronizado padrão rural para o Estado do Paraná, conforme processo de Tomada de preços nº 5/2018.

CONTRATADO: PAULO ROBERT KRAUSE OBRAS – ME.

VALOR CONTRATADO: 205.431,73 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Três Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme medições.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:AFA498EE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 78-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP.

VALOR CONTRATADO: 41.940,00 (Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:96786C62

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 79-2018 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 79 de 2018.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e máquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 34/2018.

CONTRATADO: RECAPADORA PARDAL LTDA EPP.

VALOR CONTRATADO: 230.924,00 (Duzentos e Trinta Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 27/08/2018.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 27/08/2018.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Kloc de Camargo
Código Identificador:4A1CD44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2018

OBJETO: Aquisição de baterias automotivas destinadas ao uso da frota de veículos do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de Agosto de 2018 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.



Memorando

Licitação Pregão nº 31/2018

A licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 31/2018 em sua fase externa foi montada e numerada em sequencial. Constatado no seu teor a quantidade de 711 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.

Leticia Kloc de Camargo